

LEI Nº 3.455 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01-SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01031000011.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-17.500,00

01031000012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. de Prédios, Equipos e Instal.....R\$- 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-18.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, redução nas seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01-SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01031000012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias.....R\$- 7.500,00

3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simpósios, Conferências e CursosR\$-4.000,00

3.3.90.39.24.00.00 – Associações, Federações e Confederações.....R\$- 4.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-18.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de novembro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.